

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 289/19, Processo nº 231.429, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 289/19

Dispõe sobre a possibilidade de as escolas da Rede Municipal de Ensino receberem doações de bens móveis, inclusive computadores e demais equipamentos tecnológicos, de pessoas físicas, empresas, ONGs e autarquias.

Art. 1º Em sintonia com o Decreto nº 19.556, de 20 de julho de 2017, ficam também autorizadas todas as escolas da Rede Municipal de Ensino a receber doações de bens móveis, inclusive computadores e demais equipamentos tecnológicos, de pessoas físicas, empresas, ONGs e autarquias.

Art. 2º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constará a indicação de transferência de carga patrimonial da unidade cedente para a cessionária.

Art. 3º O processo de recebimento das doações deverá ser amplamente divulgado, de maneira transparente, no sítio oficial da escola, bem como informado à Secretaria Municipal de Educação através de ofício.

Art. 4° Os itens recebidos deverão ser devidamente catalogados e incorporados ao patrimônio da escola.

Sala de Reuniões, i8 de mountre de 2019.

Carlão do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Sabemos das dificuldades encontradas nas escolas públicas no que diz respeito a materiais e equipamentos de apoio pedagógico para desenvolver atividades pedagógicas no dia a dia de aula e para o desenvolvimento dos mais variados projetos escolares.

Matriais esportivos, equipamentos eletrônicos, computadores, multimídias, e até mesmo armários, mesas e cadeiras podem fazer a diferença na hora da elaboração de um projeto pedagógico específico e muitas vezes a falta destes materiais podem mesmo inviabilizar os projetos.

Por outro lado, Empresas, ONG"s, Autarquias e até pessoas físicas, estão sempre renovando seu mobiliário e adquirindo novas tecnologias e se dispõe em muitos casos a realizar doação de todo esse material.

Ouvindo vários educadores da Rede Municipal percebemos a dificuldade das escolas em receber doações principalmente relacionadas a equipamentos eletrônicos, como computadores e outros móveis e objetos.

Assim procurando desburocratizar esse processo e ao mesmo tempo facilitar a realização de projetos pedagógicos nas Escolas Municipais, apresentamos esta projeto de Lei. Certamente trará mais possibilidades para os educadores, possibilitará a realização de parcerias entre a comunidade e a escola e incentivará a professores, alunos e toda a comunidade escolar a captar recursos materiais para realização dos mais variados projetos escolares.

Vereador Carlão do PT